



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.564,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 121.564,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.306.0020.2.082	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00-00.02.0100	Material de Consumo		6.300,00
3.3.90.30.00-00.05.0100	Material de Consumo		12.000,00
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo		20.100,00
	TOTAL		38.400,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.043	REEMBOLSO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.96.00-00.02.0261	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requist.		64.000,00
	TOTAL		64.000,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
03	ENSINO SUPERIOR		
12.364.0019.2.046	TRANSPORTE DE ALUNOS – E. SUPERIOR		
3.3.90.14.00-00.01.0200	Diárias – Pessoal Civil		2.400,00
	TOTAL		2.400,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00-00.01.0310	Diárias – Pessoal Civil		5.000,00
3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo		10.764,00
	TOTAL		15.764,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
03	SANEAMENTO BÁSICO		
17.512.0007.2.024	OPERAÇÃO DO SETOR DE ÁGUA		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo		1.000,00
	TOTAL		1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.040	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00-00.02.0263	Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.39.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		57.564,00
3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		28.000,00
4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	TOTAL		121.564,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de agosto de 2014.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.564,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 08 de agosto de 2014, conforme ementa: **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.564,00, e dá outras providências.”**

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas com:

- Merenda Escolar – recurso municipal: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais); recurso estadual: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), e recurso federal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Reembolso à Secretaria de Estado da Educação – Pessoal;
- Adiantamentos para motoristas dos Setores de Ensino e da Saúde;
- Medicamentos; e
- Material para o Setor de Água – Cloro.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


KALIL AHDAR FILHO
Prefeito Municipal